



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.253 - DE 13 DE JULHO DE 1992.

**MODIFICA O ARTIGO 9º DA LEI
Nº 1.249, DE 10 DE JUNHO DE
1992.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA:

**Faço saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais,
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.249, de 10 de junho de 1992,
passa a ter a seguinte redação:**

**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os benefícios dela
constantes têm efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1992.**

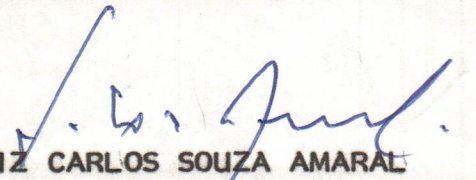
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 13 de julho de 1992.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

REGISTRADO	
sob número <u>1.253</u>	à fls. <u>1</u> do livro <u>Diário</u>
número <u>13</u>	de <u>Julho</u> de 19 <u>92</u>
Dir. da Divisão de Expediente	